

**Matéria Aprovada por
Unanimidade**

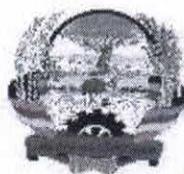
Data 21/11/23

Rogério R. V. Santos
Rogério R. V. Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 21/11/23

Rogério R. V. Santos
Rogério R. V. Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTÓCOLO N° 2472/23

DATA 16/11/23

Nayara de Oliveira Cabral

Chefe Legislativo

Port.: 012/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 097/2023

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM
DINHEIRO AO CAMPEÃO E VICE-
CAMPEÃO DO CAMPEONATO REGIONAL
DE FUTEBOL DE CAMPO A SER
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão e vice-campeão do campeonato regional de futebol de campo a ser realizado pelo Município de Guarantã do Norte/MT.

Parágrafo Único - O valor do prêmio será de:

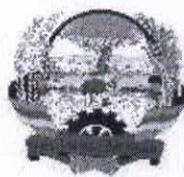
I – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o campeão; e

II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o vice-campeão.

ARTIGO 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto disporá em instrumento próprio a condições de participação.

ARTIGO 3º - Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, o qual deverá ser indicado no ato de inscrição, após a partida final da competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 5º - Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da lei autorizativa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I. O regulamento do (s) campeonato (s);

II. O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes.

III. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

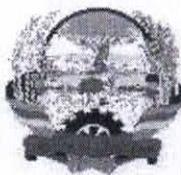
ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

ERICO STEVAN
GONCALVES:05
0394479955

Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:0039447995
5
Dados: 2023.11.09
15:55:57 -04'00'

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 10 de novembro de 2023.

MENSAGEM DO PL nº 097/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 097/2023

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Busca o presente Projeto de Lei a obtenção de autorização legislativa para a concessão de premiação em dinheiro ao campeão e vice-campeão do campeonato regional de futebol de campo a ser realizado pelo Município de Guarantã do Norte/MT.

Essa pretensão tem como objetivo incentivar a prática desportiva em nossa municipalidade, cuja importância é incontroversa.

Isso porque, além de benefícios sociais e culturais, auxilia na manutenção do bem-estar e melhora as condições de saúde dos envolvidos.

Neste norte, conta-se com o apoio e compreensão de Vossas Excelências para a deliberação e aprovação da presente proposta.

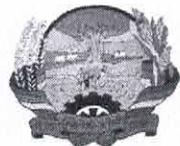
Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ERICO STEVAN
GONCALVES:0039
4479955

Assinado de forma digital por
ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2023.11.09 15:56:10
-04'00'

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

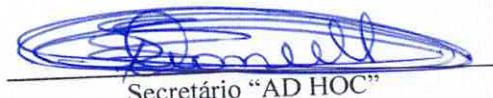
Sessão	20º	Data	21 de novembro de 2023	Horas	19:30
Ordinária	x				
Extraordinária					

Propositora	ATA	PLC	PLM Nº 097/2023	PLL
	PLCL	PDL	Indicação	Moção
Outros:				

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
x			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	David Marques Silva	S
3	Demilson Camargo Martins	S
4	José Ferreira de França	S
5	Sandra Martins	S
6	Silvio Dutra da Silva	S
7	Valcimar José Fuzinato	P
8	Valter Neves de Moura	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não



Secretário "AD HOC"